

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO – FMST  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO  
**CONTROLADORIA INTERNA**

---

**PARECER Nº 033/2023 – CI/SEMSA/PMT**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000598.05.2022-25**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022-SEMSA/PMT**

**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO  
PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO.**

O processo ora analisado foi encaminhado a este Controle Interno para análise das fases interna e externa do certame, formalizado em 7 (sete) volumes, com capa e numeração sequencial de 02 a 300 (**Vol. I**), de 301 a 600 (**Vol. II**), de 601 a 901 (**Vol. III**), de 902 a 1.202 (**Vol. IV**), de 1.203 a 1.507 (**Vol. V**), de 1.508 a 1.859 (**Vol. VI**), de 1.860 a 2.221 (**Vol. VII**).

A presente análise abordará os aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, bem como os aspectos jurídicos exigidos na Lei 10.520/02, Lei 10.024/2019, Lei 8.666/93 e Decretos pertinentes a matéria.

#### **I- DO CONTROLE INTERNO**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 14 da Lei Municipal nº 455/2022, e as demais Normas regulamentares, o Controle Interno atua como colaborador do Administrador Público.

O Controle Interno na Administração Pública Municipal, surge da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das Leis, Normas e Políticas



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO – FMST  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO  
**CONTROLADORIA INTERNA**

---

vigentes através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, e ainda como garantidor da efetividade, produtividade, economicidade e celeridade na prestação do serviço público, sendo portanto, fundamental para atingir resultados favoráveis dentro da gestão administrativa.

## II- DA MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO

Para o presente caso foi adotada a modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por Sistema de Registro de Preços, seguindo os ditames previstos na Lei nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações, conforme condições, especificações e quantitativos contidos no Edital e seus anexos. De tal modo, a modalidade licitatória eleita se demonstra adequada ao objeto.

## III- DA ANÁLISE

### 3.1- DA FASE INTERNA:

O certame foi iniciado com a documentação necessária à regular instrução processual, sendo instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado, protocolado e numerado, conforme dispõe o caput do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993.

Assim, verifica-se que a fase preparatória foi instruída com os documentos imprescindíveis, estando acostado, além de outros, os seguintes documentos:

- Solicitação para aquisição do objeto da licitação (fls.02);

## CONTROLADORIA INTERNA

---

- Termo de Referência assinado pelo setor e/ou órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara (fls. 03/12);
- Aprovação do Termo de Referência pela Autoridade Competente (fls.03);
- Relatório de cotação eletrônica, extraída da plataforma Banco de Preços (fls.14/421);
- Mapa comparativo de preços (fls.422/424);
- Previsão de recursos orçamentários (fls.427);
- Autorização da autoridade superior para deflagração do procedimento licitatório (fls.428);
- Designação do Pregoeiro e equipe de apoio (fls.429);
- Minuta do Edital e seus anexos (fls. 432/490);
- Análise e aprovação da Assessoria Jurídica, Parecer n°. 141/2022 (fls.493/508);
- Homologação e ratificação do parecer jurídico pela PROGEM, Parecer n°. 402/2022. (Fls.511/511-V);
- Despacho da Pregoeira, solicitando retificações no Termo de Referência (fls.517);
- Termo de Referência corrigido, aprovado e autorizado pela Autoridade Competente (fls.519/527);
- Cotação direta solicitada por e-mail para fornecedor local (fls.529/550);
- Novo relatório de cotação eletrônica, extraída da plataforma Banco de Preços (fls.558/656-V);
- Mapa comparativo de preços (657/662);
- Dotação orçamentaria para futura despesa (fls.666);



## CONTROLADORIA INTERNA

---

- Autorização da autoridade superior para deflagração do procedimento licitatório (fls.667);
- Minuta do Edital e seus anexos retificados (fls. 689/724);
- Análise e aprovação da Assessoria Jurídica, Parecer n°. 165/2023 (fls.727/747);
- Homologação e ratificação do parecer jurídico pela PROGEM, Parecer n°. 078/2023. (Fls. 750/751);
- Despacho da Secretária para prosseguimento do processo licitatório (fls.752).

De tal modo, observo que o processo administrativo encontra-se regular na fase interna, com a devida autuação, termo de referência, indicação do objeto, cotações de preços, indicação do recurso para a despesa, nomeação do pregoeiro ou servidores responsáveis, autorizações, pareceres, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, conforme acima explicitado, cumprindo assim as exigências legais do artigo 3º da Lei 10.520/02, artigo 8º da Lei 10.024/19 e art. 38 da Lei nº 8666/93.

### 3.2- DA FASE EXTERNA

A fase externa da licitação na modalidade pregão, tem início com a divulgação do Edital, seguido da apresentação de propostas e documentos, julgamento, habilitação, fase recursal e homologação.

No presente procedimento licitatório, a fase externa foi instruída com os seguintes documentos:

- Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 015/2022-SEMSA/PMT e seus anexos de I à XI, com todas as folhas do edital devidamente datadas,

## CONTROLADORIA INTERNA

---

numeradas e assinadas conforme preceitua o artigo 40, § 1º da Lei 8.666/93 (fls.754/810);

- Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 015/2022 e respectivas publicações em órgãos oficiais de imprensa (fls.816/822);
- Portaria nº 280/2023-SEMSA/PMT, designação de servidor responsável para análise técnica (fls.824/825);
- Propostas de preços e prospecto/ficha técnica – Empresa TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (fls.826/832);
- Relatório de análise técnica assinado pelo servidor designado (fls.833/834);
- Documentos de habilitação da empresa TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (fls.835/907);
- Propostas de preços e prospecto/ficha técnica – Empresa ASCAMAS COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (fls.908/927);
- Relatório de análise técnica assinado pelo servidor designado (fls.928/929);
- Documentos de habilitação da empresa ASCAMAS COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (fls.930/988);
- Propostas de preços e prospecto/ficha técnica – Empresa PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (fls. 989/995);
- Relatório de análise técnica assinado pelo servidor designado (fls.996/997);
- Documentos de habilitação da empresa PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (fls. 998/1.074);
- Propostas de preços e prospecto/ficha técnica – Empresa L.A DISTRIBUIDORA LTDA (fls. 1.075/1.196);
- Relatório de análise técnica assinado pelo servidor designado (fls.1.197/1.202);



## CONTROLADORIA INTERNA

---

- Documentos de habilitação da empresa LA DISTRIBUIDORA LTDA (fls. 1.203/1.349);
- Propostas de preços e prospecto/ficha técnica – Empresa DENTAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (fls.1.350/1.721);
- Relatório de análise técnica assinado pelo servidor designado (fls.1.722/1.734);
- Documentos de habilitação da empresa DENTAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (fls.1.735/1.817);
- Histórico de licitação, com abertura da sessão pública no dia 06/06/2023 e exibição das propostas e lances via sistema virtual, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (fls. 1.818/2.067);
- Ata da Sessão Pública do Pregão (fls.2.068/2.209);
- Relatório final da Licitação (fls. 2.010/2.220);
- Despacho da Secretária de Saúde para este Controle Interno (fls.2.221).

#### IV- DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Após apreciação, foi constatado a comprovação de publicação do aviso de licitação do SRP n.º 015/2022-SEMSA/PMT no Diário Oficial do Município de Tartarugalzinho, ano VII, Edição 867, no dia 19/05/2023 (fls.818), Diário Oficial do Estado do Amapá, nº 7.922, no dia 19/05/2023 (fls. 819), Jornal de Grande Circulação - Diário do Amapá, no dia 20/05/2023 (fls.820), Diário Oficial da União, seção 3, nº 96, no dia 22/05/2023 (fls.821), e no sistema gerenciador da licitação [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) em 22/05/2023 (fls.822). Logo, foi obedecido o que prevê o artigo 20 da lei 10.024/2019, referente a publicidade.

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO – FMST  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO  
**CONTROLADORIA INTERNA**

---

No que tange ao prazo mínimo entre a data da publicação do aviso de licitação e a data da sessão virtual, verifica-se que também foi respeitado, pois para modalidade Pregão exige-se o interstício mínimo de **8 (oito) dias úteis**.

Isso porque, no presente certame, a última publicação do resumo do Edital/aviso de licitação aconteceu no dia 22/05/2023 e a abertura da sessão no dia 02/06/2022, seguindo o prazo determinado no inciso V do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 c/com o §3º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

#### V- DA SESSÃO

A realização da abertura e disputa de preços do Pregão, foi exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), com abertura das propostas no dia 02/06/2023 e início das disputas de preços no dia 06/06/2023.

Assim, extrai-se do Histórico da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº015/2022-SEMSA/PMT, do tipo menor preço por item, que houveram empresas declaradas vencedoras, conforme abaixo descrito:

- Empresa **TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, no **ITEM: 89**, no valor total de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais);
- Empresa **ASCAMAS COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, nos **ITENS: 112 e 114**, no valor total de R\$ 847,00 (oitocentos e quarenta e sete reais);
- Empresa **PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA**, nos **ITEM: 93**, no valor total de R\$2.000,00 (dois mil reais);
- Empresa **L.A DISTRIBUIDORA LTDA**, nos **ITENS: 04, 23, 25, 35, 40, 42, 45, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 63, 70, 71, 73, 75, 76, 78, 79, 94, 95, 103, 104, 105, 107, 108 e**



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO – FMST  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO  
**CONTROLADORIA INTERNA**

---

115, no valor total de R\$ 52.029,15 (cinquenta e dois mil e vinte nove reais e quinze centavos);

- Empresa **DENTAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, nos **ITENS** 01, 02, 03, 06, 08, 09, 10, 11,12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 44, 46, 47, 49, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 72, 74, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 106, 109, 110, 111, 113, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123 e 124, no valor total de R\$285.940,05 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais e cinco centavos).
- **ITENS FRACASSADOS:** 05, 07, 16, 20, 22, 60, 69 e 116.
- **ITENS DESERTOS:** não houve;
- **ITENS CANCELADOS:** não houve.

De tal modo, o relatório final de licitação assinalada pela Pregoeira, afirmou no tópico "DA CONCLUSÃO", parágrafo 24, informou que:

24. A Pregoeira tendo em vista o resultado da análise e avaliação das propostas de preços quanto à forma, conteúdo e atendimento aos preceitos legais, **conclui-se que as licitantes declaradas vencedoras apresentaram suas propostas em conformidade com as exigências e requisitos especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2022-SEMSA/PMT e seus Anexos, atendendo aos dispositivos das Leis n° 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às demais normas que regem o certame.** " (Grifei e destaquei)

Em seguida, foi aberto o **PRAZO RECURSAL**, conforme regulamenta o instrumento convocatório, não havendo interessados a recorrer, satisfazendo assim, as regras editalícias.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO  
**CONTROLADORIA INTERNA**

---

Por fim, os objetos da licitação foram adjudicados as empresas declaradas as vencedoras, por ato da Pregoeira, em conformidade com artigo 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.

**VI- DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

O recebimento e julgamento da documentação dos participantes, deve observar a consonância dos critérios estabelecidos no Edital, além da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

Em relação as documentações de habilitação das empresas licitantes, observa-se a obediência aos ditames do instrumento convocatório, cumprindo com a necessária habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

Do mesmo modo, após verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, nota-se que as empresas arrematantes estão devidamente credenciadas para contratarem com a Administração Pública e, que os documentos apresentados atendem as exigências elencadas no artigo 40 da Lei 10.024/19.

**VII- DAS CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES**

Com base na análise dos atos administrativos e documentos do processo administrativo, se constata e recomenda-se:

## CONTROLADORIA INTERNA

---

- a. Ausência do preenchimento da tramitação do processo na sua capa, por cada setor destinatário, devendo ser preenchidos como forma de garantir a ordem e a localização do referido processo;
- b. Ausente nos documentos extraídos de sites, acostados às fls. 551 a 557 (**Vol. II**) e fls. 824/825 (**Vol. III**), o aposto do carimbo "EXTRAÍDO DA INTERNET", com a assinatura do servidor responsável;
- c. Identificamos numerosos carimbos de anulação nas fls.601 a 726 (**Vol. III**), por este motivo, solicitamos maior atenção para que apontamentos como estes não se repitam em processos futuros;
- d. Ausente nos documentos acostados às fls. 875 e 882 (**Vol. III**), 1.326 a 1.329 (**Vol. V**), bem como, as fls. 1.793 a 1.799 (**Vol. VI**), a autenticação da cópia do documento, com o aposto do carimbo "CONFERE COM O ORIGINAL", pelo qual solicitamos o saneamento;
- e. Ausência de assinatura na Ata da Sessão do Pregão de todos os responsáveis as fls. 2.209 (**Vol. VII**), pelo qual solicitamos o saneamento;
- f. Ausência de assinatura e numeração de página, no documento acostado nas fls. 2.221 (**Vol. VII**), pelo qual solicitamos o saneamento;
- g. Atualizar as certidões das empresas arrematantes, expiradas ao longo da instrução processual;
- h. Para os itens que tiveram o resultado FRACASSADO, caso esta Secretaria ainda tenha interesse nos itens, recomenda-se a publicação do edital para realização de nova sessão pública, com reabertura dos prazos de publicidade.

Destarte, formalize no que couber, as diligências saneadoras para constatações acima pontuados, para regular instrução processual.



## CONTROLADORIA INTERNA

---

### VIII- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ressalta-se que este Controle Interno, tem como uma de suas funções, prevenir ao administrador de possíveis falhas no ato e formalização dos processos administrativos, abstendo-se dos aspectos que exijam exercício de competência do Pregoeiro, Presidentes de Comissões Permanentes de Licitações – CPL, Jurídica, Técnica e de discricionariedade administrativa do Gestor da Pasta.

Assim sendo, tendo em vista o princípio da legalidade, declaramos que o processo licitatório supra, encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases internas e externas, habilitação, julgamento e publicidade.

Ante ao exposto, dou por concluído a análise desse procedimento e restituo os autos a Secretária Municipal de Saúde, para seu conhecimento e providências quanto as recomendações pontuadas. Após saneamentos, opino pela **HOMOLOGAÇÃO** do certame, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019.

Tartarugalzinho/AP, 19 de setembro de 2023.

*Simone Sarmiento da Silva*  
**SIMONE SARMENTO DA SILVA**  
CONTROLADORA INTERNA/SEMSA/PMT  
Portaria nº 171/2022-SEMSA/TGZ